

EDITAL 67/2025 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Professor Formador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso de Licenciatura em Pedagogia vinculado ao CEAD/UFPI**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Professor Formador no Curso de Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício**.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do Curso de Licenciatura em Pedagogia vinculado ao CEAD/UFPI, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS
Fundamentos Pedagógicos e Educacionais	Possuir Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado em Educação ou em área afim.
Orientação de TCC	Possuir Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Especialização na área da Educação; Possuir, no mínimo, 1 (um) ano letivo de experiência como orientador de TCC em Curso de Pedagogia na modalidade EaD.
Estágio Supervisionado	Possuir Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado em Educação ou em área afim.
Artes	Possuir Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Música e, no mínimo, Mestrado na área de Artes ou de Música ou em área afim.
LIBRAS	Possuir Licenciatura em Letras-LIBRAS e, no mínimo, Mestrado em Educação ou em LIBRAS ou em Letras ou em área afim; ou possuir Graduação em Pedagogia com Certificação PROLIBRAS e/ou Especialização em LIBRAS e, no mínimo, Mestrado em Educação ou em LIBRAS ou em Letras ou em área afim.

2.2 Além de possuir os pré-requisitos exigidos no item 2.1, o candidato deverá atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente.
- b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.

2.3 O candidato poderá concorrer a apenas uma área.

2.4 O Professor Formador terá que participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e nos polos de apoio presencial, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado. O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento somente de sua Sede Administrativa, localizada em Teresina-PI, até os municípios sedes dos polos, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custo decorrente de deslocamento do Professor Formador para realizar suas atividades na Sede do CEAD/UFPI ou nos polos de apoio presencial.

2.5 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.

2.6 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.

2.6.1 A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada no Resultado Final conforme os critérios de classificação.

2.6.2 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 3, 8, 13, 18 e assim em diante, a cada 5 posições, poderão ser ocupadas por pessoas autodeclaradas negras.

2.6.3 Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.4 A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.

2.6.5 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.6.6 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.

2.6.7 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

- 2.6.8 O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.6.9 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
- 2.6.10 A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.11 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.12 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.7 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.7.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final por área de concorrência.
- 2.7.2 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 5, 21, 41, 61 e assim em diante, a cada 20 posições, poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência.
- 2.7.3 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.
- 2.7.4 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 2.7.5 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 2.7.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

- 2.7.7 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.8 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 00:00h de 05/06/2025 às 23:59 de 19/06/2025**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, **obrigatoriamente na mesma sequência** e em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter **obrigatoriamente** o CPF do candidato e a área pleiteada (exemplo: **00000000000_EDUCAÇÃO.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato e área pleiteada, número e data do Edital**.
- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
 - c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
 - d) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, quando o candidato for servidor da UFPI (docente ou técnico-administrativo).
 - e) Cópia do Diploma de Graduação e de Pós-Graduação, conforme pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
 - f) Comprovante de experiência docente, conforme pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
 - g) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.
 - h) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) **obrigatoriamente preenchida pelo candidato**, no que diz respeito a pontuação requerida por ele nos respectivos itens da Tabela e sua totalização, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item** da referida Tabela.
 - i) Declaração de Autenticidade dos Documentos Apresentados devidamente preenchida e assinada pelo candidato (**Anexo VI**).
- 3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no sistema de ensino brasileiro.

- 3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 3.4 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento datado e assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento datado e assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Em documentos que não sejam declarações, como por exemplo, contratos de trabalho, o candidato deverá destacar nestes, as partes em que constam os informes acima descritos que correspondam ao item da experiência docente que pretende comprovar. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 3.5 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 3.6 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, no período definido neste Edital.
- 3.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.9 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.10 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para concorrer à mesma área será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.11 Caso candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para concorrer a áreas diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.12 **No requerimento de inscrição, o candidato que assinalar mais de uma área ou deixar de preencher qualquer campo solicitado (área de concorrência; segmento; tipo de vaga, cidade-estado/dia/mês/ano; assinatura), terá o pedido de inscrição indeferido.**

- 3.13 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.14 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória **do argumento apresentado, caso necessário**, obrigatoriamente em um **único arquivo PDF** e nomeado com **o CPF do candidato e a área de concorrência** (exemplo: **00000000000_EDUCAÇÃO.pdf**), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 5.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 5.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 5.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Em atendimento à Portaria CAPES 309/2024, as vagas que vierem a surgir em decorrência da oferta de disciplinas do curso de Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do presente Edital, serão preenchidas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final por área, independentemente dos pontos obtidos pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridades, respeitado o sistema de cotas:
- 1º Docente do quadro efetivo da UFPI.
 - 2º Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI.
 - 3º Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.

6.2 A classificação final dos candidatos, por área, seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos na Análise de Currículo, resguardadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.

6.3 Para garantir o cumprimento da escala de prioridade e a aplicação do sistema de cotas, a classificação final será elaborada conforme a ordem de convocação:

Escala de prioridade	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1 Docente do quadro efetivo da UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD
2 Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD
3 Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD

6.3.1 O quadro apresentado serve de referência para classificação, por função pleiteada, até a quinta posição. Na hipótese de o número de candidatos classificados for superior a cinco, a continuidade da ordem de convocação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, conforme estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.

6.3.2 Os candidatos classificados a partir do segundo segmento na escala de prioridade somente poderão ser convocados após esgotado o cadastro de reserva do segmento imediatamente anterior, observado o sistema de cotas.

6.4 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridades, o desempate se dará na ordem dos seguintes critérios:

- Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior EAD no Curso de Pedagogia.
- Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior presencial.
- Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica.

6.5 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, por área pleiteada, resguardada a escala de prioridades e o sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.

6.5.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UPFI, conforme a ordem de classificação por área pleiteada, durante o prazo de validade deste Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final por área, observadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.

8.2 O candidato convocado será lotado na área para a qual foi classificado, conforme a demanda e a forma de organização didático-pedagógica do Curso.

8.3 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma área, a lotação ficará à critério da Coordenação do Curso.

8.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir a disciplina diferente da pleiteada, em programas, projetos ou cursos do CEAD/UFPI fomentados pelo Sistema UAB, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as disciplinas, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

8.5 À exceção da situação prevista no item 8.4 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- a) Apresentar à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado ou à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Ficha de Cadastro de Professor Formador do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.
- b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- c) Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.

9.1 O Professor Formador fará jus a bolsa do Sistema UAB no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme a Portaria MEC/CAPES 309/2024.

9.2 Em conformidade com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas/polos, sendo 01 (uma) bolsa para cada 15 (quinze) horas de disciplina

ministrada em oferta convencional ou regular. No caso de outras formas de oferta, como reoferta ou disciplina em caráter especial, o Professor Formador fará jus a, no mínimo, 01 (uma) bolsa por disciplina ministrada. Na atividade de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Professor Formador fará jus a 02 (duas) bolsas, por período letivo, para cada grupo de 10 (dez) alunos.

- 9.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 15 horas de atividades ou mais de uma função no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI no respectivo período.
- 9.4 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Professor Formador, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).
- 9.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 9.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 9.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.8 A qualquer tempo a Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado poderá avaliar o desempenho do Professor Formador, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 9.9 O Professor Formador que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo
- 9.10 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Professor Formador, conforme determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
 - a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 9.11 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

9.12 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

10.1 São atribuições do Professor Formador no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI:

- a) Planejar a organização didático-pedagógica da disciplina, o que implica selecionar e/ou produzir, definir e adequar conteúdos, objetivos, metodologias, materiais de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, considerando a ementa e a bibliografia do PPC do Curso;
- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado, no prazo determinado, o Plano de Disciplina e o Plano de Trabalho com o detalhamento da organização didático-pedagógica da disciplina e o cronograma de execução das atividades, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Planejar e conduzir atividades de formação dos tutores quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento da disciplina, em data, horário e local indicados pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado.
- d) Realizar a organização didático-pedagógica da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizando, no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado, orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento da disciplina;
- e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado;
- f) Deslocar-se até os polos de apoio presencial para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado;
- g) Coordenar, orientar e supervisionar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos tutores que atuam na disciplina sob sua responsabilidade, tanto nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem quanto nos polos de apoio presencial;
- h) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado, no prazo determinado, os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme previsto no Plano de Disciplina e nos regimentos da UFPI, com gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota;
- i) Preencher o diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir e/ou conferir as notas atribuídas nas atividades e avaliações e consolidar as turmas relativas à disciplina sob sua responsabilidade, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado;
- j) Gravar aulas (atividades assíncronas) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria do CEAD/UFPI, e disponibilizar o link no AVA, quando solicitado, no prazo determinado;

- k) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- l) Orientar monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado;
- m) Responder instrumentos de autoavaliação e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado;
- n) Apresentar à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 03 de junho de 2025.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
1 Publicação do Edital	03/06/2025
2 Recurso contra dispositivos do Edital 67/2025 - CEAD/UFPI (pedido de impugnação)	04/06/2025
3 Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	05/06/2025
4 Período de inscrições	05/06/2025 a 19/06/2025
5 Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	23/06/2025
6 Recurso contra o indeferimento de inscrição	24/06/2025
7 Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	26/06/2025
8 Homologação das inscrições	26/06/2025
9 Resultado da análise de currículo (resultado preliminar)	01/07/2025
10 Recurso contra o resultado preliminar	02/07/2025
11 Resultado de recurso contra o resultado preliminar	04/07/2025
12 Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras)	04/07/2025
13 Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	04/07/2025
14 Realização do procedimento de heteroidentificação	08/07/2025
15 Realização do procedimento de inspeção médica	08/07/2025
16 Resultado do procedimento de heteroidentificação	09/07/2025
17 Resultado do procedimento de inspeção médica	09/07/2025
18 Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	10/07/2025
19 Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	10/07/2025
20 Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	14/07/2025
21 Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	14/07/2025
22 Resultado Final	14/07/2025

ANEXO II – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de
candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso Licenciatura em Pedagogia do
CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Área	

Segmento	
☐	Docente do quadro efetivo da UFPI
☐	Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI
☐	Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI

Tipo de vaga	
☐	Vagas de ampla concorrência
☐	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)
☐	Vagas para pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC, ICP-Brasil ou equivalente >

ANEXO III – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC, ICP-Brasil ou equivalente >

ANEXO IV – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC, ICP-Brasil ou equivalente >

ANEXO V – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):					
CPF:		Área pleiteada:			
Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área*	Em áreas afins**	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Produção acadêmica					
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro, artigo científico, relato de experiência, ensaio, etc.) com ISSN ou ISBN publicados com temática na área da Educação. Máximo de 5 trabalhos.	6 pontos por trabalho		30		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Pedagogia e especialização na área da Educação) na modalidade EaD. Máximo de 5 orientações.	6 pontos por orientação		30		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Pedagogia e especialização na área da Educação) na modalidade EaD – Bancas que não atuou como presidente/orientador. Máximo de 5 bancas.	4 pontos por banca		20		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização) em outros cursos da modalidade EaD ou em cursos da modalidade presencial. Máximo de 5 orientações.	3 pontos por orientação		15		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização) em outros cursos da modalidade EaD ou em cursos da modalidade presencial – Bancas que não atuou como presidente/orientador. Máximo de 5 bancas	2 pontos por participação		10		
Experiência profissional					
Experiência de gestão: Coordenação de Curso de graduação em Pedagogia na modalidade EaD. Máximo de 4 anos letivos.	10 pontos por ano letivo		40		
Experiência de gestão: Coordenação de Curso de Pós-Graduação e/ou de Aperfeiçoamento na área de Educação na modalidade EaD. Máximo 4 anos letivos.	10 pontos por ano letivo		40		
Experiência de gestão na modalidade presencial. Máximo de 4 anos letivos.	5 pontos por ano letivo		20		
Experiência docente no ensino superior EAD (professor formador e/ou professor tutor) no	10 pontos por período letivo		40		

curso de Pedagogia. Máximo 4 períodos letivos.				
Experiência docente no ensino superior na modalidade presencial. Máximo de 4 períodos letivos.	8 pontos por período letivo	32		
Experiência docente na educação básica. Máximo de 5 anos letivos.	6 pontos por ano letivo	30		
TOTAL DE PONTOS		377		

* No que se refere à titulação Na área será considerada a área correspondente a pleiteada para o Curso de Pedagogia, a saber: Fundamentos Pedagógicos da Educação (Na área: Educação); Orientação de TCC (Na área: Educação); Estágio Supervisionado (Na área: Educação); Artes (Na área: Educação, Artes ou Música); LIBRAS (Na área: Educação ou LIBRAS);

** No que se refere à titulação Em áreas afins será considerada a Tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.

ANEXO VI – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo **SOU.GOV**, **SIPAC**, **ICP-Brasil** ou equivalente >

ANEXO VII – EDITAL nº 67/2025 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

()	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
()	Recurso contra o indeferimento de inscrição
()	Recurso contra o resultado preliminar
()	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação
()	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Professor Formador do curso Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC, ICP-Brasil ou equivalente >

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 5.4 do Edital.